



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Município de Campo Erê /SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal da Cidade	
Responsável pela demanda: Hélio Junior Viganó	Matricula: CREA 053723-3/SC
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 49 9134-3856

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial em vias públicas em áreas urbanas de Campo Erê – SC, na RUA JOHN KENEDY, trecho I,II e III, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos.										
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal. <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANT</th><th>UN</th><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>CÓDIGO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Drenagem pluvial rua John Kenedy, trecho I, II e III</td><td>1899</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	1	1	1	Drenagem pluvial rua John Kenedy, trecho I, II e III	1899
ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO							
1	1	1	Drenagem pluvial rua John Kenedy, trecho I, II e III	1899							
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A pretendida contratação se pauta em orçamentos anexos a este Termo de Referência, aos quais se faz levantamento de eventuais gastos com a solução.										
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitido a participação de empresas que apresentam competência técnica para a execução dos serviços. A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.										
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação execute exatamente o previsto no projeto anexo. E apresente as demais qualificações abaixo: a) Registro de inscrição da empresa proponente licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. b) Comprovação de aptidão da empresa proponente licitante para desempenho técnico de atividade pertinente e compatível com o objeto, através de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado obras iguais ou semelhantes à da presente licitação, devidamente registrado no órgão competente. c) Certidão de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra junto ao conselho de classe competente e comprovação de que faz parte do quadro										



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>permanente da proponente licitante, na data prevista para entrega da proposta, com a apresentação de cópia de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade ou ainda através do contrato de prestação de serviços ou RT de cargo ou função, acompanhado de certidão de acervo técnico - CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da presente licitação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes.</p> <p>1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços executados.</p> <p>2. Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela comissão de licitação.</p>
6.	<p>EXECUÇÃO DO OBJETO</p> <ul style="list-style-type: none">- O Licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de regularidade fiscal, no ato da assinatura do instrumento contratual, sob pena de perda de condição essencial para emissão da primeira ordem de serviço.- No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar documentação de comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico responsável pelo acompanhamento da obra, com o visto do órgão competente. Deverá disponibilizar permanência de tempo integral na execução da obra, objetivando disponibilizar em tempo célere informações sobre o andamento do serviço ao Contratante.- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 8.666/93, especificamente na Seção III, que trata “Da Alteração dos Contratos”, desde que ocorra motivo justificado.- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.- No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.- A emissão das medições será elaborada a cada 30 (trinta) dias a contar da data do início das atividades conforme ordem de serviço, e em conformidade com os quantitativos constantes do cronograma físico-financeiro da obra.- O contratado só deverá emitir a nota fiscal fatura após aceite/atestado da medição.- No ato da apresentação da nota fiscal fatura de cada medição, a Contratada deverá anexar cópia da guia de recolhimento de INSS correspondente ao mês da prestação, sob pena de retenção do encargo conforme determina a lei.
7.	<p>GESTÃO DO CONTRATO</p> <p>A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hélio Viganó Junior, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do município, responsável pelo recebimento, verificação do atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total da entrega e recebimento, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.</p>
8.	<p>CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</p> <p>Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente os projetos e cronogramas previamente aprovados pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.</p> <p>O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p>			
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade de concorrência, com base na Lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o de menor preço. Outros requisitos estão previstos no ETP.			
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO O valor total estimado para contratação é de:			
	<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT m²</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
	1	UN	335,00	Rua John Kenedy, trecho I; II e III
	Total			R\$ 174.022,53
11.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, conforme parecer contábil anexo.			
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO O objeto da presente demanda deverá ser executado na área indicada nos projetos anexos. O recebimento provisório e o definitivo será feito pelo servidor municipal Sr. Hélio Viganó Junior, ocupante do cargo de engenheiro civil do município.			
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.			

Campo Erê, 30 de Julho de 2024.

HÉLIO VIGANÓ JUNIOR
Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC

ADAIR SUTILLI
Secretário da Cidade e Desenvolvimento